DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.775 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Murutinga do Sul, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e seus Anexos, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.578/2013.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado no “Jornal da Região” de Andradina na edição nº 15.117 de 03/03/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton” aos 17 de março de 2020.

GILSON PIMENTEL

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2848 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Lei nº 1762/2020 de 05/11/2019
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**14.600,00**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0085	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0191	08.243.0012-2.076	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
ANULAÇÕES						**-14.600,00**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0080	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0120	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-8.000,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0194	08.243.0012-2.076	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.600,00

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	14.600,00	14.600,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	14.600,00	14.600,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**14.600,00**	**14.600,00**	**Total de recursos:**	**14.600,00**	**14.600,00**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	14.600,00	14.600,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	14.600,00	14.600,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00

Decreto 2.848/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**14.600,00**	**14.600,00**	**Total de recursos:**	**14.600,00**	**14.600,00**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 17 de Março de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.848/2020.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DECRETO Nº 2.849 DE 18 MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento e parcelamento de Impostos, Taxas e Tarifa de Agua e Esgoto do exercício de 2020 e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por leis;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam prorrogado os prazos de vencimento de Impostos, Taxas e Tarifa de Agua e Esgoto do exercício de 2020:

I.P.T.U.

- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 20/05/2020, com desconto de 10% (dez por cento);

1ª Parcela – 20/05/2020

TAXA DE LICENÇA

- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 20/05/2020, com desconto de 10% (dez por cento);

1ª Parcela – 20/05/2020

Art. 2º- Ficam prorrogados os vencimentos de Tarifas de Água e Esgoto enquanto vigorar o decreto 2.847 de 13 de março de 2020, referente a prevenção de Contagio pelo COVID 19 (novo Coronavirus).

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 18 de março de 2.020.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretora de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº6.425 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Reformula o Conselho Municipal de Saúde.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 842 de 12 de Maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 854 de 12 de Setembro de 1991; 950 de 20 de Dezembro de 1993 , 1.205 de 29 de Outubro de 2002, 1.240 de 15 de Fevereiro de 2.005, 1.567 de 24 de Setembro de 2013, 1.584 de 11 de fevereiro de 2014, e 1.683 de 14 de fevereiro de 2017;

R e s o l v e:

Art. 1º - Reformular o Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser assim composto:

I - Representantes dos Gestores:

Representantes do Executivo Municipal:

Karina Lucy Darroz Ricardo – RG. 29.279.225-6 – CPF. 278.458.128-46

Suplente: Aline Cristina Lima Souza – RG. 33.343.087-6 – CPF. 346.758.718-60

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

Josiane da Silva Alencar Marin - RG. 29.492.906-X – CPF. 165.523.628-89

Suplente: Laisa Micheli do Amaral – RG. 48.457.465-6 – CPF. 416.482.338-05

III - Representantes dos Profissionais de Saúde da UBS da Família

Ana Carolini Dourado – RG. 41.922.866-4 – CPF. 368.224.318.61

Suplente: Helen Keller Miranda Herreros – RG. 21.792.749 - CPF. 165.607.028-63

Marta Regina Bezerra dos Anjos – RG.28.655.489-6 – CPF. 137.032.338-77

Suplente: Erica Regina Besseli Piva – RG. 29.606.386-1– CPF. 262.830.538-07

IV - Representantes dos Usuários:

a - Representantes do Assentamento Orlando Molina:

Benedito Roberto da Silva Pimentel – RG. 7.921.554-3 – CPF. 863.844.148-72

Suplente: Luciana Aparecida Pereira – RG. 7.929.585-0 – CPF. 028.058.799-61

b - Representantes do Assentamento Santa Cristina:

Maria de Fátima Francisco Gracini – RG. 23.627.070-9 – CPF. 126.663.668-47

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Suplente: Mirian Palermo Mazieiro – RG.33.379.756-0 – CPF. 276.458.078-90

c - Representantes do Assentamento Dois Irmãos:

Dalva de Souza Araujo – RG.18.456.169-3 – CPF. 265.793.618-08

Suplente: Maria Terezinha de Alencar – RG. 32.438.998-X – CPF. 119.814.628-13

d - Representantes dos Entidades Públicas e Filantrópicas:

Oswaldina Merisio Marcussi – RG.32.096.878-9 – CPF. 254.832.748-57

Suplentes: Ednéia Adriana Coltri Inácio – RG.33.925.315-0 – CPF. 281.413.058-75

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 14 de fevereiro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.426 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença para servidores públicos municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Arnaldo Rocha	Tratamento de Saúde,	dia(s)	12 a 25/03/2020;
Bianca Silva Jordão	Falta Justificada,	dia(s)	11/03/2020;
Ednéia Adriana Coltri Inácio	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	12/03/2020;
Giselda Pereira de Souza	Falta Justificada,	dia(s)	11/03/2020;
Gislaine Cristine da Cruz Ferreira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	09 e 10/03/2020;
Junior Cesar Lossavaro	Doação de Sangue	dia(s)	13/03/2020;
Macsuel Monteiro	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	12/03/2020;
Maria Ilza Alves Ferreira Lopes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	10/03/2020;
Maria Lenita Assis Gambaratto	Falta Justificada,	dia(s)	13/03/2020;
Neuza Ruas da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	13 a 27/03/2020;
Rubens José da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	11/03/2020;
Sandra Regina Rufo	Tratamento de Saúde,	dia(s)	13/03/2020;
Zelinda Rodrigues Leme Gavioli	Tratamento de Saúde,	dia(s)	11 e 12/03/2020;

Eliane Ap. Brocardo Fachini	Falta Medica	dia	12/03/2020	horário	09:00 as 11:30 hrs
Gerson Roberto Doreto	Falta Medica	dia	16/03/2020	horário	10:00 as 12:00 hrs

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 17 de março de 2020.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Obtenção de propostas para credenciamento de Produtores, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Murutinga do Sul- SP.

1 – A redação do item 11.3 do edital passa a ser a seguinte: “11. DISPOSIÇÕES FINAIS - 11.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

neles encontradas, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para recebimento dos envelopes.

2 - As demais disposições permanecem inalteradas, inclusive os prazos.

Murutinga do Sul – SP, 18 de março de 2020. Gilson Pimentel - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma de 200,44 m² de uma área com piscinas, localizadas na Avenida Prefeito Romeu Cestari, 81 – Centro, objeto do Convenio nº 972/2019, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, através do Processo nº 3270608/2019.

1 – A redação do item 14.1 do edital passa a ser a seguinte: “14. DAS IMPUGNAÇÕES - 14.1. As impugnações serão interpostas por escrito, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@ murutingadosul.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para recebimento dos envelopes.

2 - As demais disposições permanecem inalteradas, inclusive os prazos.

Murutinga do Sul – SP, 18 de março de 2020. Gilson Pimentel - Prefeito

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos para manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota do Município de Murutinga do Sul durante o exercício de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

À vista do termo de julgamento referente ao processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto do presente certame conforme segue: - CONSTANTINO PNEUS EIRELI – AMERICANA/SP. CNPJ. 35.793.795/0001-17. Itens adjudicados: 01, 02, 04, 06, 10, 11, 14 e 15. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). CAIADO PNEUS LTDA – ANDRADINA/SP. CNPJ. 55.330.229/0023-91. Itens adjudicados: 03, 05, 07, 08, 09, 12 e 13. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 16.488,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Murutinga do Sul, aos 10 de março de 2020 – Leandro Domingos – pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza os efeitos legais, o resultado da licitação, desenvolvida na modalidade de Pregão na forma presencial de nº 005/2020. Data:12/03/2020

Murutinga do Sul, aos 17 de março de 2020 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.